

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBAL

LEI Nº 711 - DE 04 DE JUNHO DE 1974.

=====

- Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMBAL, Ms.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anambal, Ms.
aprovou e Eu sancionei a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimen-
tos do Secretário Geral da Prefeitura Municipal, em 20%
(Vinte por cento), à partir de 31 de maio de 1974.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 1974.

ORLANDO VIOL

PREFEITO MUNICIPAL

NESTOR SILVEIRA CASILLARI

SECRETÁRIO GERAL.

APS/LCT.